PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo.º 26.º - A

Regulamentação da profissão de Psicomotricista

O Governo inicia o processo de regulamentação da profissão de Psicomotricista, no prazo de 60 dias após a entrada em vigor da presente lei, concluindo o respetivo processo no prazo de 180 dias, envolvendo para tal as organizações representativas destes profissionais.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A Psicomotricidade é uma prática profissional desde há várias décadas e que existe em Portugal como especialização a partir da década de 80 do século passado. Desde 2002 que esta profissão conta com formação superior específica, existindo atualmente licenciaturas nesta área nas universidades de Lisboa, Évora e Trás-os-Montes e Alto Douro, para além de outras em universidades privadas. Estas instituições disponibilizam anualmente mais de uma centena de vagas nestas licenciaturas.

Apesar do seu reconhecimento próprio da profissão por diversas entidades, designadamente públicas, dos diferentes setores em que intervém, continua a não existir uma regulamentação global e uniforme para todas as áreas e para todo o território nacional. Este facto desprotege a condição profissional dos técnicos desta área e fragiliza a garantia de qualidade para os beneficiários da sua intervenção. A regulamentação cabal da profissão é por isso uma necessidade. Aliás, a intervenção destes profissionais é hoje uma realidade em instituições educativas, desportivas, sociais e também na área da saúde, dos setores público, social e privado, desempenhando um importante papel na prevenção, tratamento e reabilitação de diversas patologias e condições do indivíduo, determinante no percurso de muitas pessoas de todas as idades.

É o Governo que tem a competência própria para proceder à necessária regulamentação.